

*Acordado N.º CP-5*

34

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que a Caixa de Aposentadoria e Rendas da Cia. Força e Luz Cataguases-Leopoldina solicita autorização para incluir no seu orçamento do corrente exercício, a verba "Aposentadoria Compulsória", com a dotação de R\$ 2.456,500, afim de ocorrer ao pagamento das aposentadorias concedidas aos associados Luiz Augusto do Carmo e Joaquim José Pinto:

RESOLVEM os membros do conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder a autorização solicitada, adotando, porém, a sugestão constante do parecer de fls. 22 do serviço Atuarial, no tocante às aposentadorias compulsórias futuras, para o efeito de serem remetidos pela caixa os seguintes documentos:

- a) relação dos associados que atingirão a idade de 65 anos, antes de terminar o período de aposentadoria, com designação dos respectivos vencimentos e tempo de serviço;
- b) relação total dos seus associados, da qual deverão constar os respectivos vencimentos e tempo de serviço, afim de se verificar si o coeficiente de 0,85, adotado pelo conselho em acórdão de 17 de Agosto do ano passado, poderá ser mantido.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1934

a) Cassiano Machado Tavares Bastos - Presidente

a) Francisco Barboza de Rezende - Relator

Fui presente - a) J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador geral

Publicado no Diário Oficial de 26 de Outubro de 1934